



PROCESSO	1087255/2020
INTERESSADO	[REDACTED]
ASSUNTO	AUSÊNCIA DE REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DELIBERAÇÃO Nº 020/2020 – CEP-CAU/DF

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL – CEP do CAU/DF reunida ordinariamente, em meio virtual, no dia 12 de maio de 2020, no uso das competências que lhe conferem o capítulo V, seção I, art. 18 da Resolução n.º 22 do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Trata, o presente processo, de auto de infração em desfavor da arquiteta e urbanista [REDACTED] por ausência de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de projeto do estabelecimento comercial localizado na [REDACTED] conforme Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) Extemporâneo n.º 5811353;

O processo de auto de infração originou-se a partir de ação de fiscalização de rotina realizada no Sistema de Informação e Comunicação do CAU - SICCAU - com objetivo de apurar supostas irregularidades em RRTs Extemporâneos cujos trâmites não foram concluídos;

Considerando que após a lavratura do auto de infração a situação que ensejou a lavratura da notificação preventiva foi regularizada, haja vista o trâmite do RRT Extemporâneo n.º 5811353 ter sido concluído;

Considerando que no SICCAU - Sistema de Informação e Comunicação do CAU não consta nenhum RRT em aberto, elaborados pela arquiteta e urbanista [REDACTED], em consulta realizada em 07 de maio de 2020, pelo Departamento de Fiscalização – CAU/DF;

Considerando relato e voto do conselheiro relator, Rogério Markiewicz.

DELIBEROU:

Por aprovar o relato e o voto do conselheiro relator pelo ARQUIVAMENTO do processo.

Com 4 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção.

Brasília/DF, 12 de maio de 2020.

Rogério Markiewicz
Coordenador

Mônica Andréa Blanco
Coordenadora adjunta

André Bello
Membro

Clécio Nonato Rezende
Membro em titularidade